



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO
AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 01/2022

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, através de sua SEÇÃO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO e em atendimento à determinação contida no Processo SEI nº [0005077-59.2019.6.15.8000](#), torna público que, em conformidade com o Decreto n.º 9.373/2018, alterado pelo Decreto nº 13.340/2020, e com a Instrução Normativa n.º 03/2021 da Presidência deste Regional, procederá ao desfazimento de bens móveis permanentes inservíveis, classificados como ociosos, constantes no Anexo I deste instrumento, o qual está disponível no sítio da Internet do TRE-PB, no endereço eletrônico: <http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/desfazimento-de-bens/desfazimento-de-bens>.

1. OBJETO

1.1 – O presente aviso contempla o desfazimento de bens permanentes (estabilizadores) inservíveis, classificados como **ociosos** para Administração do TRE/PB, constantes no anexo I do presente aviso, mediante doação/transferência.

1.2 - A doação/transferência será feita por item.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Os bens móveis permanentes elencados no Anexo I poderão, em obediência às disposições dos artigos 5º e 8º do Decreto nº 9.373/2018, ser destinados em favor de órgãos/entidades:

- a) da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas;
- b) das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;
- c) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;
- d) de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a [Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998](#), e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a [Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#); ou
- e) de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no [Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006](#).

3. DA MANIFESTAÇÃO

3.1 - Os interessados deverão formalizar o pedido, por meio do seu representante legal, formalmente qualificado, preenchendo o requerimento constante no Anexo II deste aviso.

3.2 - Juntamente com a solicitação, deverão apresentar os seguintes documentos válidos, no mínimo, até a data de emissão do respectivo Termo de Doação/Transferência:

a) Órgãos e entidades da Administração Pública

a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão/entidade interessado e habilitado a assinar Termo de Doação/Transferência;

a.2) Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “a.1”, com foto, no qual conste o número do RG e CPF”;

a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados/transferidos e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo III deste aviso;

a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação/transferência, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo IV deste aviso;

a.5) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública a qual o solicitante está vinculado.

b) Organizações da Sociedade Civil:

b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil, como OSCIP ou outra, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;

b.2) Estatuto Social;

b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

b.4) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

b.5) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo III deste aviso;

b.6) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo IV deste aviso;

b.7) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no [Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006](#).

c.1) Estatuto Social ou Contrato Social;

c.2) Declaração de que possuem infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, bem como que adotam o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

c.4) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

c.5) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo III deste aviso;;

c.6) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo IV deste aviso;

c.7) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.3 - O requerimento de que trata o item 3.1 deverá ser enviado para o e-mail: segep@tre-pb.jus.br, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do Aviso de Desfazimento no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

3.4 - Eventuais solicitações formais de doação/transferência dos bens listados no Anexo I encaminhadas anteriormente à publicação deste aviso, devem ser ratificadas por novo documento de solicitação.

3.5 - Serão considerados também, para estabelecimento da ordem de chegada, os pedidos novos e de ratificação encaminhados mediante envio prévio da cópia digital do documento original do solicitante, para o e-mail da segep@tre-pb.jus.br, não se dispensando a apresentação do original para a formalização da baixa patrimonial.

4. DA VISTORIA

4.1 – A vistoria dos itens é facultativa e havendo interesse em realizá-las, estas se darão nas dependências onde os mesmos estão armazenados, que é no **Edifício- sede do TRE/PB** na Av. Princesa Isabel, 201 - Centro, na Capital;

4.2 – A vistoria deverá ser **agendada** por meio de contato com a Seção de Gestão de Patrimônio - SEGEP pelo telefone (083) 3512. 1206, ou através de e-mail: segep@tre-pb.jus.br, **no período de que trata o item 3.3.**

4.3 – Não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, condições ou quaisquer outros fatores inerentes aos bens;

5. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS PEDIDOS

5.1 - a SEGEP deverá realizar a sessão de análise dos pretensos donatários, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo de que trata o 3.3.

6. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - Os bens deverão ser doados/transferidos observando-se a seguinte ordem de preferência:

a) Órgãos do Poder Judiciário da União;

b) Órgãos ou entidades integrantes de qualquer dos demais Poderes da União;

c) Órgãos ou entidade integrante de qualquer dos poderes dos Estados e dos Municípios.

d) Organizações da Sociedade Civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a [Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998](#), e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a [Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#), e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, **sediadas na Paraíba**;

e) Organizações da Sociedade Civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a [Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998](#), e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a [Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#), e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, **não sediadas** na Paraíba.

6.2 - Na hipótese de haver interessados pertencentes a idêntico nível de preferência, o atendimento será feito de acordo com a ordem cronológica das solicitações, limitada à disponibilidade dos bens.

6.3 - O interessado que encaminhar a documentação incompleta ou em desconformidade com este aviso será notificado para apresentar os documentos faltantes no prazo de 03 dias úteis, sob pena de desclassificação.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 - **O resultado da análise das solicitações** será registrado em ata a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e divulgada no sítio da Internet do TRE-PB, <http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/desfazimento-de-bens/desfazimento-de-bens>, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão dos trabalhos.**

7.2. Mediante indicação de e-mail, todos os inscritos poderão solicitar acesso externo ao processo SEI referente a este aviso, a fim de acompanhar os procedimentos desde a solicitação até a celebração do Termo de Doação/Transferência.

8. DA ENTREGA

8.1 –Após notificação, os interessados contemplados deverão realizar no **prazo máximo de 48h**, contados da notificação, a ser enviada por email, do resultado, o cadastro de acesso para usuário externo do SEI visando a assinatura eletrônica do Termo de Doação/Transferência, ou assinar diretamente na SEGEP, se devidamente acordada essa situação.

8.2 - A assinatura do respectivo termo não poderá exceder **a 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação ou publicação da relação dos órgãos ou entidades que receberão os bens.

8.3 - A retirada dos bens doados será realizada em dia e horário previamente agendado com a Seção de Gestão de Patrimônio, telefone: (83) 3512-1206, devendo esse agendamento ser realizado, impreterivelmente, dentro do período de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do termo, sob pena dos bens selecionados serem oferecidos a outros interessados, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste instrumento.

8.4 – As despesas decorrentes com transporte correrão à conta do adquirente.

8.5 - A retirada dos bens somente será realizada após a emissão e assinatura do termo de doação pela pessoa indicada no requerimento de que trata o item 3.1.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Seção de Gestão de Patrimônio, pelo telefone (083) 3512.1206 ou através de e-mail: segam@tre-pb.jus.br.

9.2 - Os casos omissos serão examinados pela Seção de Gestão de Patrimônio submetidos à Presidência para deliberação

ANEXO I

(Aviso de desfazimento de bens nº 02/2022)

Relação de Bens Selecionados para doação

Item	Patrimônio	Patrimônio Antigo	Descrição	Nº Processo Aquisição	Data de Incorporação	Valor bruto
Conta: 123110201 - EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
1	00026154		ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - DESCRICAÇÃO: TRIFASICO DE 70 KVA, ENTRADA: 220/380 V, SAIDA: 110/190 V - MARCA: OPUS - MODELO: EITO70IQD - SERIE: 3668	1894/2008	30/03/2009	19.900,00
2	00026153		ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - DESCRICAÇÃO: TRIFASICO DE 65 KVA, ENTRADA: 220/380 V, SAIDA: 110/190 V - MARCA: OPUS - MODELO: EIT065IQD - SERIE: 3667	1894/2008	30/03/2009	17.100,00

Total Geral de Itens:2

Total Geral bruto: 37.000,00

ANEXO II

(Aviso de desfazimento de bens nº 02/2022)

Ilustríssimo Senhor(a) Chefe da Seção de Gestão de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

_____ (ÓRGÃO/ENTIDADE), neste ato representado pelo seu ___(CARGO)___, Sr(a) _____(NOME)___, CPF n.º _____, matrícula n.º _____, e-mail: _____(para concessão de acesso externo para assinatura dos termos no SEI)_____, na forma do Aviso de Desfazimento de Bens nº ____/2022 do TRE/PB, vem à presença de Vossa Senhoria requerer a doação dos bens OCIOSOS constantes da relação do Anexo I.

ITEM (enumerar o item)

Indico (NOME), (CARGO), CPF n.º _____, matrícula n.º _____, telefone n.º _____, para, em nome deste órgão/entidade, receber os bens no local em que se encontram e em horário a combinar.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(local), (dia)/(mês)

ANEXO III

(Aviso de desfazimento de bens nº 02/2022)

_____ (ÓRGÃO/ENTIDADE) declara pleno conhecimento da Política de Sustentabilidade do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nr 12305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação/transferência, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

(Assinatura)
(local), (dia)/(mês)/ano.

ANEXO IV

(Aviso de desfazimento de bens nº 02/2022)

_____ **declara** pleno conhecimento e observação à vedação prevista no artigo 73, § 10, da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação/transferência pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, **bem como declara** que os bens solicitados no Aviso de Desfazimento de Bens do TRE/PB, caso sejam destinados a este Órgão/Entidade, serão utilizados para os seguintes fins (Relatar a utilidade que será dada aos bens e o público a ser atendido): _____

(nome e cargo/função do representante)

(local), (dia)/(mês)/ano.
